



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1003-15

- REGIME:** Menor preço por LOTE;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de Materiais para Construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** 26/03/2015, às 08:30 horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente para o fornecimento de Materiais para Construção, conforme projeto básico anexo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 – **Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente.**



3.2.3 – Os anexos II, III, IV e V, devidamente preenchidos.

OBS: O anexo III apresentar somente se o representante da empresa para participar do processo licitatório for por PROCURAÇÃO.

3.3 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentar documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1003-15 - PMBN
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1003-15 - PMBN
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);

d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Brasil Novo/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser



autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião. lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;



7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

10.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 14.01 - Sec. Mun. de Administração e Finanças.

04.122.0037.2060 – Manutenção da Sec. Municipal de administração e finanças.

15.01 – Sec. Mun. de Agricultura e Mineração

20.122.1011.207069 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Mineração.

17.01 – Sec. Mun. de Transporte e Manutenção.



15.451.0501.2111 – Manutenção do Setor de Transporte.
3390.3000 – Material de Consumo.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

13 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 10 de março de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN
Dec. 297/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de Materiais para Construção, conforme abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LOTE 01 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Adesivo araldite 16 g	UND.	100		
02	Adesivo cascola 195 gr	UND.	100		
03	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr.	UND.	150		
04	Adesivo superbonder3 gr.	UND.	50		
05	Adesivo tipo cascorez 500 gr.	UND.	50		
06	Adesivo tipo durepox 100 gr. 2 horas	UND.	150		
07	Arco de serra em aço carbono	UND.	50		
08	Balde PVC preto p/ construção 12 lts	UND.	100		
09	Barbante de algodão rolo com 350 mts	UND.	30		
10	Compensado 10.00mm x 2,20 x 1,60	UND.	100		
11	Compensado 15 mm x 2,20 x 1,60	UND.	100		
12	Compensado 4,00 mm x 2,20 x 1,60	UND.	100		
13	Compensado 6,00 mm x 2,20 x 1,60	UND.	100		
14	Corrediça p/ gaveta 35 cm	UND.	50		
15	Corrediça p/ gaveta 40 cm	UND.	50		
16	Corrediça p/ gaveta 45 cm	UND.	50		
17	Disco diamantado segmentado	UND.	80		
18	Disco p/ madeira	UND.	100		
19	Dobradiça em ferro zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm	UND.	30		
20	Dobradiça em ferro zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm	UND.	30		
21	Dobradiça em ferro zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm	UND.	30		
22	Dobradiça em ferro zincado 4" c/ parafusos 3,8x22mm	UND.	30		
23	Dobradiça p/ móveis 3 furos	UND.	30		
24	Emenda para forro PVC	UND.	30		
25	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	UND.	30		
26	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	UND.	30		
27	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	UND.	30		
28	Fechadura externa para porta de madeira	UND.	30		
29	Fechadura p/ gaveta	UND.	30		
30	Fechadura para porta de banheiro - madeira	UND.	20		
31	Ferrolho 3"	UND.	20		
32	Fita zebra para demarcação, sem adesivo, 70mmx200mts	UND.	80		
33	Forro em lambril PVC	M²	80		
34	Lamina corta concreto	UND.	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

35	Lanterna preta LED 3D	UND.	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 02 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Abraçadeira sem fim 3/4 x 1.1/16"	UND.	150		
02	Abraçadeira sem fim 7/8 x 1.1/4"	UND.	150		
03	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2"	UND.	150		
04	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 3/4"	UND.	150		
05	Abraçadeira tipo U 3/4"	UND.	150		
06	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	UND.	150		
07	Arrebites	UND.	3.000		
08	Arruela lisa zincada 1"	UND.	800		
09	Arruela lisa zincada 1/2"	UND.	800		
10	Arruela lisa zincada 1/4"	UND.	800		
11	Arruela lisa zincada 3/16"	UND.	800		
12	Arruela lisa zincada 3/4"	UND.	800		
13	Arruela lisa zincada 3/8"	UND.	800		
14	Arruela lisa zincada 5/16"	UND.	800		
15	Arruela lisa zincada 5/8"	UND.	800		
16	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 1"	UND.	20		
17	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 1/2"	UND.	20		
18	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 1/4"	UND.	20		
19	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 3/16"	UND.	20		
20	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 3/4"	UND.	20		
21	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 3/8"	UND.	20		
22	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 5/16"	UND.	20		
23	Hastes rosqueadas de 1,00 mt. em ferro zincado, rosca grossa 5/8"	UND.	20		
24	Porcas sextavada rosca grossa 1"	UND.	100		
25	Porcas sextavada rosca grossa 1/2"	UND.	100		
26	Porcas sextavada rosca grossa 1/4"	UND.	100		
27	Porcas sextavada rosca grossa 3/16"	UND.	100		
28	Porcas sextavada rosca grossa 3/4"	UND.	150		
29	Porcas sextavada rosca grossa 3/8"	UND.	150		
30	Porcas sextavada rosca grossa 5/16"	UND.	150		
31	Porcas sextavada rosca grossa 5/8"	UND.	150		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 03 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Alavanca 1"x2,00 mts em aço	UND	20		
02	Bota de borracha branca	UND	20		
03	Botina de couro (tamanho diversos)	UND	300		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

04	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8	UND	30		
05	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba de plástica com capacidade para 55 litros	UND	120		
06	Cavadeira articulada cabo com 1,00 mt.	UND	20		
07	Enxada larga 2,5 lb c/ cabo	UND	200		
08	Enxada larga 3lb c/ cabo	UND	200		
09	Enxadão largo s/ cabo	UND	60		
10	Garfo de lixo	UND	40		
11	Garrafa térmica 5 lts	UND	40		
12	Luva de couro	PAR	300		
13	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	PAR	500		
14	Luva raspa c/ reforço cano curto	PAR	500		
15	Luvax látex mucambo	PAR	100		
16	Machado largo c/ cabo	UND	05		
17	Mascara p/ bater veneno azul	UND	50		
18	Pá de bico c/ cabo nº. 3	UND	100		
19	Pá quadrada c/ cabo nº. 3	UND	20		
20	Pé de cabra 500 mm	UND	10		
21	Pedra de afiar dupla face	UND	10		
22	Rastelo com regulagem	UND	100		
23	Rastelo de ferro	UND	100		
24	Vassoura grama cabo metálico	UND	120		
25	Vassoura p/ folha	UND	120		
26	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública)	UND	300		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 04 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Alicate universal 8" com cabo de borracha	UND	10		
02	Broca aço rápido 1/16"	UND	30		
03	Broca aço rápido 1/4"	UND	30		
04	Broca aço rápido 1/5	UND	30		
05	Broca aço rápido 1/8	UND	30		
06	Broca aço rápido 15/64	UND	30		
07	Broca aço rápido 23/64	UND	30		
08	Broca aço rápido 3/16	UND	30		
09	Broca aço rápido 3/32	UND	30		
10	Broca aço rápido 3/8	UND	30		
11	Broca aço rápido 5/32	UND	30		
12	Broca aço rápido 5/64	UND	30		
13	Broca aço rápido 7/16	UND	30		
14	Broca aço rápido 7/64	UND	30		
15	Broca aço rápido 8 mm	UND	30		
16	Broca aço rápido 9/16	UND	30		
17	Broca aço rápido 9/64	UND	30		
18	Broca p/ concreto 10mm	UND	30		
19	Broca p/ concreto 8mm	UND	30		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

20	Cadeado 20mm	UND	50		
21	Cadeado 25 mm	UND	50		
22	Cadeado 30mm	UND	50		
23	Cadeado 35 mm	UND	50		
24	Cadeado 40 mm	UND	50		
25	Cadeado 50mm	UND	50		
26	Chave combinada 10mm	UND	30		
27	Chave combinada 12mm	UND	30		
28	Chave combinada 19mm	UND	30		
29	Chave combinada 22mm	UND	30		
30	Chave combinada 24mm	UND	30		
31	Chave de fenda média 1/4x4"	UND	30		
32	Chave de fenda menor 1/8x3"	UND	30		
33	Chave estrela 17/19	UND	30		
34	Chave grife	UND	30		
35	Chave hally	JOGO	30		
36	Chave Philips média 1/4x4"	UND	30		
37	Chave Philips menor 1/8x3"	UND	30		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 05 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Galão PVC reciclado 10 litros	UND	30		
02	Galão PVC reciclado 200 litros	UND	50		
03	Galão PVC reciclado 50 litros	UND	30		
04	Galão PVC reciclado 5litros	UND	20		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 06 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Bitoneira400lt	UND	01		
02	Bomba manual p/ graxa 14 kg	UND	03		
03	Furadeira de impacto 2 velocidades elétrica 500w	UND	03		
04	Maquita	UND	01		

VALOR TOTAL DO LOTE

7

LOTE 07 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Areia	M³	400		
02	Argamassa pct. com 20 kg	UND	100		
03	Cimento saco c/ 50 kg.	SC	4.000		
04	Manta térmica rolo c/ 50 mts	UND	05		
05	Seixo lavado	M³	200		
06	Telha de barro dupla em cerâmico	UND	5.000		
07	Telha Eternit	UND	1500		
08	Tijolo cerâmico 20x20x10 com 08 furos	UND	15.000		

VALOR TOTAL DO LOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

LOTE 08 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Assento sanitário PVC cores diversas	UND	20		
02	Bóia para caixa D'água ¾plástica	UND	20		
03	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica	UND	20		
04	Caixa d'água de fibra c/ tampa 5.000 litros	UND	07		
05	Caixa d'água de fibra c/ tampa 1.000 litros	UND	07		
06	Caixa d'água de fibra c/ tampa 2.000 litros	UND	07		
07	Caixa d'água de fibra c/ tampa 3.000 litros	UND	07		
08	Caixa d'água de fibra c/ tampa 500 litros	UND	05		
09	Caixa de descarga PVC completa	UND	10		
10	Caixa sifonada branca 100/100/50 mm	UND	10		
11	Chuveiro PVC com cabo	UND	10		
12	Lavatório de louça c/ coluna	UND	10		
13	Lavatório de louça s/ coluna	UND	10		
14	Pia de fibra 1.00x60.	UND	10		
15	Pia de fibra 1.40x60.	UND	10		
16	Pia de fibra 1.90x60.	UND	10		
17	Pia de inox 1,20x60.	UND	10		
18	Pia de inox 1.40x60	UND	10		
19	Vaso sanitário de ouça	UND	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 09 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Lona preta 6 mts de largura	MTS	80		
02	Desempenadeira de aço	UND	30		
03	Desempenadeira de pvc	UND	30		
04	Esquadro em aço 30 cm	UND	10		
05	Formão 10 mm 3/8"	UND	05		
06	Formão 25 mm 1"	UND	05		
07	Lona preta 8 mts de largura	UND	80		
08	Mangueira cristal de ¾"x2,00mm	MTS	100		
09	Mangueira cristal trançada ¾"	MTS	60		
10	Mangueira preta 1/2"x1,50mm	MTS	300		
11	Mangueira preta 1"x2,50mm	MTS	300		
12	Mangueira preta 3/4"x2,00mm	MTS	300		
13	Marreta s/ cabo 10 kg	UND	10		
14	Marreta s/ cabo 3 kg	UND	10		
15	Marreta s/ cabo 5 kg	UND	10		
16	Martelo 25mm	UND	20		
17	Martelo 27mm	UND	20		
18	Martelo 29 mm	UND	15		
19	Máscara descartáveis, filtradora comum	UND	150		
20	Prego de aço c/ cabeça tamanho diversos	KG	500		
21	Prego de aço p/ ponte	KG	1500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

22	Prego de aço s/ cabeça tamanho diversos	KG	400		
23	Prego telheiro 18x30 polido com borracha	KG	150		
24	Protetor auricular espuma s/ cordão	UNID	20		
25	Protetor auricular tipo concha	UND	20		
26	Régua de alumínio	UND	20		
27	Sargento grande	UND	10		
28	Sargento médio	UND	10		
29	Talhadeira chata 10"	UND	10		
30	Torquês armador de 12"	UND	10		
31	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 30 mts.	UND	08		
32	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts.	UND	08		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 10 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	UNID	50		
02	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	UNID	50		
03	Adaptador p/ cx. D'água de 20x1/2" PVC	UND	50		
04	Adaptador p/ cx. D'água de 32x1" PVC	UND	50		
05	Adaptador p/ cx. D'água de 40x1.1/4" PVC	UND	50		
06	Adaptador p/ cx. D'água de 50x1.1/2" PVC	UND	50		
07	Adesivo PVC tubo com 17 gr.	UND	400		
08	Adesivo PVC tubo com 75gr.	TUBO	500		
09	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	UND	80		
10	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	UND	80		
11	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	UND	80		
12	Bucha de redução sold.curta 25x20mm	UND	70		
13	Cap soldável de 20mm	UND	400		
14	Cap soldável de 25mm	UND	300		
15	Cap soldável de 32mm	UND	100		
16	Cap soldável de 40mm	UND	100		
17	Cap soldável de 50mm	UND	150		
18	Colar de tomada com travas 100mm x 3/4" PVC	UND	70		
19	Colar de tomada com travas 40mm x 3/4" PVC	UND	70		
20	Colar de tomada com travas 50mm x 3/4" PVC	UND	70		
21	Colar de tomada com travas 60mm x 3/4" PVC	UND	70		
22	Colar de tomada com travas 75mm x 3/4" PVC	UND	70		
23	Colar de tomada com travas 85mm x 3/4" PVC	UND	70		
24	Curva 90° soldável de 110mm	UND	70		
25	Curva 90° soldável de 20mm	UND	70		
26	Curva 90° soldável de 25mm	UND	70		
27	Curva 90° soldável de 32mm	UND	70		
28	Curva 90° soldável de 40mm	UND	70		
29	Curva 90° soldável de 50mm	UND	70		
30	Curva 90° soldável de 60mm	UND	70		
31	Curva 90° soldável de 75mm	UND	70		
32	Curva 90° soldável de 85mm	UND	70		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

33	Fita vedarosa 18x25mts	ROLO	70		
34	Joelho 90° 100 mm esgoto	UND	70		
35	Joelho 90° 40 mm esgoto	UND	70		
36	Joelho 90° 50mm esgoto	UND	70		
37	Joelho 90° soldável 110mm	UND	70		
38	Joelho 90° soldável 20mm	UND	70		
39	Joelho 90° soldável 25mm	UND	70		
40	Joelho 90° soldável 32mm	UND	70		
41	Joelho 90° soldável 40mm	UND	70		
42	Joelho 90° soldável 75mm	UND	70		
43	Joelho 90° soldável 85mm	UND	70		
44	Joelho de 20x1/2"	UND	70		
45	Luva esgoto 100 mm	UND	70		
46	Luva soldável de 110mm	UND	70		
47	Luva soldável de 20mm	UND	70		
48	Luva soldável de 25mm	UND	70		
49	Luva soldável de 32mm	UND	70		
50	Luva soldável de 40mm	UND	70		
51	Luva soldável de 50mm	UND	70		
52	Luva soldável de 60mm	UND	70		
53	Luva soldável de 75mm	UND	70		
54	Luva soldável de 85mm	UND	70		
55	Redução soldável longa 32x20mm	UND	70		
56	Redução soldável longa 40x25mm	UND	70		
57	Redução soldável longa 50x40mm	UND	70		
58	Redução soldável longa 60x32mm	UND	70		
59	Redução soldável longa 60x40mm	UND	70		
60	Redução soldável longa 75x50mm	UND	70		
61	Te 100x100mm esgoto	UND	70		
62	Te 40x40mm esgoto	UND	70		
63	Te 50x50mm esgoto	UND	70		
64	Te 90° soldável 20mm	UND	70		
65	Te 90° soldável de 110mm	UND	70		
66	Te 90° soldável de 25mm	UND	70		
67	Te 90° soldável de 32mm	UND	70		
68	Te 90° soldável de 40mm	UND	70		
69	Te 90° soldável de 50mm	UND	70		
70	Te 90° soldável de 60mm	UND	70		
71	Te 90° soldável de 75mm	UND	150		
72	Te 90° soldável de 85mm	UND	150		
73	Tubo PVC 100 mm esgoto	UND	150		
74	Tubo PVC 40 mm esgoto	UND	150		
75	Tubo PVC 50 mm esgoto	UND	150		
76	Tubo PVC 75 mm esgoto	UND	150		
77	Tubo PVC soldável de 110mm, espessura mínima: 6,1mm	VARA	150		
78	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm	VARA	150		
79	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm	VARA	150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

80	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm	VARA	150		
81	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm	VARA	150		
82	Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm	VARA	150		
83	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm	VARA	150		
84	Tubo PVC soldável de 75mm, espessura mínima: 4,2mm	VARA	150		
85	Tubo PVC soldável de 85mm, espessura mínima: 4,7mm	VARA	150		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 11 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Água ráz 1000 ml	UND	40		
02	Água ráz galão com 5 litros	UND	10		
03	Broxa retangular grande c/ cabo	UND	80		
04	Broxa retangular média c/ cabo	UND	80		
05	Cal branco pacote c/ 5 kg.	PCT	700		
06	Liquido brilho lata com 18 litros	LATA	80		
07	Massa ACRÍLICA 3,600 ml	LATA	30		
08	Massa ACRÍLICA de 18 litros	LATA	30		
09	Massa PVA 18 litros	LATA	40		
10	Massa PVA 3,600 ml	LATA	40		
11	Neutrol galão 3,6 lts	UND	20		
12	Neutrol lata 18 lts	BALDE	15		
13	Primer universal 900 ml	UND	10		
14	Rolo de espuma 09 cm com cabo plástico	UND	50		
15	Rolo de espuma 15 cm com cabo plástico	UND	50		
16	Rolo de espuma 23 cm com cabo plástico	UND	50		
17	Rolo de espuma p/ pintura 15 cm	UND	50		
18	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	UND	60		
19	Selador para madeira 0,900 ml	UND	40		
20	Selador para madeira 3,6 lts.	UND	30		
21	Thinner galão com 5 litros	UND	50		
22	Thinner lata com 1.000 ml	UND	20		
23	Tinta à óleo 3,6 litros	UND	20		
24	Tinta acrílica 18 litros	LATA	200		
25	Tinta alumínio 900 ml	UND	40		
26	Tinta alumínio 3,6 litros	UND	40		
27	Tinta anticorrosiva 3,6 litros	UND	20		
28	Tinta esmalte sintético 900 ml	UND	20		
29	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	UND	60		
30	Tinta p/ quadro lata com 1.000 ml	LATA	10		
31	Tinta PVA 18 litros externa	LATA	100		
32	Tinta PVA 18 litros interna	UND	100		
33	Tinta PVA 18 litros para piso	LATA	80		
34	Trincha de 1"	UND	20		
35	Trincha de 1.1/5"	UND	20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

36	Trincha de 1/2"	UND	20		
37	Trincha de 2"	UND	20		
38	Trincha de 3"	UND	20		
39	Trincha de 3/4"	UND	20		
40	Trincha de 4"	UND	20		
41	Vedacit 3,6 lt	UNID	20		
42	Vedalit 3,6 lt	UNID	20		
43	Verniz galão c/ 3,6 lt	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 12 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
01	Eletrodo serralheiro 4,00mm	KG	60		
02	Ferro U 3 mt - 14	KG	30		
03	Vergalhão CA-50 1/2" - 12.5 mm – vara com 11,560 kg.	VARA	300		
04	Vergalhão CA-50 1/4" - 6.3 mm c- vara com 2,950 kg.	VARA	300		
05	Vergalhão CA-50 3/8" - 10.00 mm – vara com 7,450 kg.	VARA	300		
06	Vergalhão CA-50 5/16" - 8.00 mm – vara com 4,750 kg.	VARA	300		
07	Vergalhão CA-60 4.2 mm – vara com 1,320 kg.	VARA	300		
08	Vergalhão CA-60 5.00 mm – vara com 1,850 kg.	VARA	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - A **CONTRATADA** estará à disposição para o fornecimento dos produtos diariamente, sem limite por dia.

3.3 – A entrega será feita **DIARIAMENTE** de acordo com a necessidade da **SEMAF**, em local estabelecido por ofício emitido pelo secretário da SEMAF, tendo vista que é extremamente difícil a entrega do quantitativo em uma única vez.

3.4 – Os pedidos dos produtos poderá variar, de acordo com as necessidades da **SEMAF**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na
.....(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob
as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do
Pregão Presencial nº. ___/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 1003-15, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais para Construção.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária:



CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do fornecimento e serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Sandro dos Santos**, secretário Municipal de administração e finanças, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 1003-15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, de.....2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: